



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **10 de junho de 2021 às 09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao dia 1º primeiro do mês de junho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Fundo Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	022/2021
PROCESSO Nº	2021010094
DATA DA REALIZAÇÃO	10/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 01.763.606/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 022/2021, tipo REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C**, que serão utilizados na manutenção das vias urbanas e rurais do Município e Distritos, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber. A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

1.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Decreto Nº 609/2021, de 27 de abril de 2021 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicado:

1.1.1 - Data: 10 de junho de 2021;

1.1.2 - Horário: 09:00 horas;



1.1.3 - Local: Auditório Oedi Silva, Palácio Municipal Entre Rios, Sede da Prefeitura Municipal de Ipameri - CEP: 75780-000.

1.1.4 - Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 10 de junho de 2021, após o encerramento do credenciamento.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

III- DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos seguintes documentos:

3.1.1 - CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO (modelo - Anexo II);

3.1.2 - Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.3 - Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo Anexo III);

3.2.1.1 - O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no



período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes.

3.3.1 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (modelo - Anexo IV)

3.4.1 - QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar Nº 123/2006, apresentar declaração de ME ou EPP (modelo- Anexo V).

3.4.1.1 - A não apresentação da declaração de ME e EPP, constante do item anterior no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mais produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.1 - CÓPIA OU ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA, (SE CÓPIA, APRESENTAR O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA);

3.6 - A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ CONSIDERADA INABILITADA, NÃO PODENDO APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ APROVEITADO A SUA PROPOSTA INICIAL ESCRITA.

IV- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Edital completo estará disponível para exame de todos no site do Município: www.ipameri.go.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios - CEP : 75780-000, no horário das 8:00h as 11:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou ainda, através de solicitação pelo e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br. Telefone para contato: (64)



3491-6010

4.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 10 de junho de 2021, no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.3 - O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ENCERRA-SE ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 10 de junho DE 2021, PORTANTO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPE TARDIO;

4.4 - A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pela Pregoeira, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

4.5 - A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.6 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão mediante petição por escrito e protocolado no protocolo geral à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, CEP: 75780-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, e , devendo o Município, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 - A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do Pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.8 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;



V- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento¹.

5.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93², não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- e) Entidades do Terceiro Setor;

¹ **ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU** - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

² (...) **Art. 9** o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1 o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2 o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3 o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4 o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.5 - Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoais ligadas ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As Propostas de Preços serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações;

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: **022/2021- Sistema de Registro de Preços – SRP nº 014/2021**

Processo nº: 2021010094

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C

6.2 - A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone, e-mail, etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste edital;



6.3 - Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

6.3.1 - **MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, o valor unitário deverá ser considerado por tonelada;

6.3.2 - **MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO**, o valor unitário deverá ser considerado por tonelada;

6.3.3 - **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C)**, o valor unitário deverá ser considerado por kg, e a entrega em tambor de 200 litros ou a granel a interesse da Contratante.

6.3.4 - **EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO)**, o valor unitário deverá ser considerado por kg, e a entrega em tambor de 200 litros ou a granel a interesse da Contratante.

6.4 - Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

6.5- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

6.5.1- O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.6- Preço unitário e total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

6.7- Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

6.7.1 - Se ocorrer propostas com valores com mais de 02 (duas) casas após a vírgula, a Pregoeira considerará para efeito de classificação e julgamento apenas as três primeiras casas após a vírgula, desconsiderando as demais, se houver.

6.8 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



6.9 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

6.10 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

6.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.12 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

6.14 - A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

6.15 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: **022/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 014/2021**



Processo nº: 2021010094

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C.

7.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

7.2.3 - Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

7.2.4 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, ETC.);

7.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – PGFN;

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Estado sede



do licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - O licitante deverá apresentar 2 (dois) atestados emitidos por entidade de direito público ou privado, sendo dispensadas estas certidões no caso de já terem fornecido, satisfatoriamente, para a Administração Pública Municipal de Ipameri. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

7.5.2 - Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

7.6 - Outras Comprovações:

7.6.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo Anexo III);

7.6.2 - Declarações Obrigatórias – (Modelo – Anexo IV);

7.6.3 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso; (Modelo – Anexo V).

Observação.

a) As declarações relacionadas nos itens: 07.6.1; 7.6.2 e 7.6.3, deverão



ser entregues juntamente com os documentos do credenciamento (fora dos envelopes de propostas de documentação habilitadora);

Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”.

7.7 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;

7.8 - Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia simples, apresentar os originais para conferência.

7.9 - Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (7.10), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão



Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 - Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito o ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

9.1.1 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços demercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor previsto neste edital”.

8.3.3.1- A estimativa de valores previstos neste edital poderá variar para mais ou para menos, dependendo da política de preços e ou variação dos insumos no momento do Pregão.

9.1.2 - Com preços manifestadamente inexecutáveis;

9.1.3 - Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital a proposta que desobedece-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, ficando a critério da Pregoeira avaliar sua aceitação se identificado alguma justificativa plausível.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;

9.4 - Caso a Pregoeira entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, independente do valor, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.10 - Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



9.10.1 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10.2- Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

9.10.3 - **Estabelece** que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.").

8.12.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2.2- Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.11 - Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;

9.14 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



expressamente na própria ata.

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

9.3 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

9.6 - As decisões da Pregoeira quanto a recurso serão divulgadas no site do município www.ipameri.go.gov.br ou enviadas pelo e-mail: licitacoes@ipameri.mg.gov.br



X – QUANTITATIVOS, PRAZO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS:

10.1 - As entregas do produto MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO deverá ser feita com carregamento na própria Usina da Contratada, em veículo tipo caçamba fornecido pela própria Contratante, a quantidade a ser carregada será comunicada pela Contratante previamente com um prazo de pelo menos 2 dias para que a CONTRATADA se organize, em casos de carregamento superior a 50 toneladas em um único dia o mesmo deverá ser programado e comunicado a CONTRATADA com prazo de pelo menos 5 dias.

10.2 A massa tipo CBUQ a frio deverá ser entregue com todas as características exigidas em norma para esse tipo de material.

10.3 - As entregas dos produtos MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) deverão ser feitas PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, sendo que a quantidade mínima solicitada por carga será de 9 toneladas e fica na responsabilidade do Município de Ipameri providenciar a retirada do produto diretamente no local indicado pelo LICITANTE, desde que este local não ultrapasse a distância de 200km da sede do Município para que a qualidade do produto não seja comprometida durante o transporte caso seja superior a esta distância, a contratada terá um prazo de no máximo 30 dias para a entrega do quantitativo solicitado.

10.4 - A Emulsão RR-1C serão fornecidas em tambores de 200 litros, a mesma deverá ser retirada na sede da CONTRATADA por veículo previamente encaminhado pela CONTRATANTE, no caso de ser solicitado a entrega por parte da CONTRATANTE os referidos valores de frete para entrega da mercadoria na Sede do Município de Ipameri, serão arcadas pelo próprio município.

10.5 - Esta Ata Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses após sua assinatura.

10.6 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados

são de preços médios de mercado.

XI- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento em vigor, abaixo descritas:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0052.2102 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS SEDE E DISTRITO	100 116	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211141 20211142	339030 MATERIAL DE CONSUMO

11.2 - O Município fará constar do orçamento do ano seguinte: Exercício 2021, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação.

11.3 - Os recursos financeiros são os provenientes das fontes financeiras constantes do quadro acima.

XII - DO CONTRATO

12.1 - A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação;

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.3 - Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a



Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.5 - O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se houver saldo de quantitativos de material, nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A Administração rejeitará o fornecimento, objeto desta licitação que estiverem desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

12.8 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;

12.9 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

12.10- As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.1.1 - A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;

13.1.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria solicitante nos prazos fixados.



13.1.5 - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

13.1.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.1.1 - Fornecer o item licitado de boa qualidade conforme especificação técnica, de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, as entregas do produto **MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO** deverão ser feitas **PARCELADAMENTE**, conforme necessidade e prévia solicitação, sendo que a quantidade mínima solicitada por carga será de 9 toneladas, este material será carregado na própria Usina da Contratada por veículo disponibilizado pela própria Contratante.

14.1.2- Fornecer a MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, sendo que a quantidade mínima solicitada por carga será de 15 toneladas e fica na responsabilidade do Município de Ipameri providenciar a retirada do produto diretamente no local indicado pelo LICITANTE, desde que este local não ultrapasse a distância de 200km da sede do Município para que a qualidade do produto não seja comprometida durante o transporte caso seja superior a esta distância, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo a futura contratada informada imediatamente para que promova a retirada, sem quaisquer ônus à Prefeitura.



Além do mais, a futura contratada responderá, nesse caso, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

14.1.3 - No caso do fornecimento da **Emulsão RR-1C e EAI** estes deverão ser fornecidos em tambores de 200 litros e de acordo com pedido previamente feito por parte da Contratante e o carregamento do referido material deverá ser realizado por veículo disponibilizado pela CONTRATANTE;

14.1.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem má qualidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE;

14.1.5- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.1.6 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

14.1.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado;

14.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.1.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;

14.1.11- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da



CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

14.1.12 - Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.1.13 - A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante que deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.

15.2 - Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.3 - Além da documentação fiscal relacionada no item anterior, a empresa deverá apresentar a nota fiscal relativa ao empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

15.4 - O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do(s) fornecedor (es) ou através de cheque nominal a(s) empresa(s) fornecedora(s);

15.5 - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

XVI - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no



caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

16.2 - Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações, registrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

16.3 - Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços contratados o FORNECEDOR poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Ipameri-GO,

16.5- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

16.6 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital.



XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(penalidade prevista no “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

18.2 - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena prevista no “Art. 94 – Lei 8666/93”).

18.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Penalidade prevista no “Art. 95 Lei 8666/93”)**.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.01 - A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Secretaria solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Através do Sr. Engenheiro Marcus Vinicius do Nascimento Firmino CREA nº 1014624592 D/GO.

XX - DA RESCISÃO

20.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº



8.666/93.

XXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.3 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;

22.6 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, CEP: 75780-00, Fone (64) 3491-6010, e-mail: licitacoes@ipameri.go.gov.br com o pessoal do setor de licitações.

22.7 - É facultado a Pregoeira em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



XXIII - CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

XXIV - ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

24.1 - Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

- 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;**
- 3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS**

DE HABILITAÇÃO

- 4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;**
- 5. ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- 6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**
- 8. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 1º primeiro dia do mês de junho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO

Pregoeira

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor Municipal

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, EAI – Emulsão Asfáltica para Serviços de Imprimação e RR1C – Emulsão Asfáltica de Ruptura do tipo 1C**, - mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos dos veículos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1000	Ton.	Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ, para atender o Município de Ipameri.	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), faixa “C”, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalizado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica que se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade, o material deverá ser fornecido por tonelada, carregado em veículo tipo caçamba fornecido pela CONTRATANTE.	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
2	2000	Ton.	Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica	Massa asfáltica do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa C não Estocável (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), o material deverá ser fornecido por tonelada, carregado em veículo tipo caçamba fornecido	R\$ 470,00	R\$ 940.000,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			CBUQ, para atender o Município de Ipameri.	pela CONTRATANTE.		
3	17300	kg	Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica para Serviços de Imprimação do tipo CA-PRIME -EAI, para atender o Município de Ipameri	<p>Emulsão Asfáltica para Serviços de Imprimação – EAI atendendo as Normas Técnicas (ANP 036/2012; DNIT 1977/2017; DNIT 031/2006).</p> <p>O material deverá ser fornecido em tambor de 200 litros, de acordo com a Resolução ANTT n.º 420/04 e suas alterações, de forma que esteja pleno. A CONTRANTE poderá solicitar a empresa a retirada de volume maior de produto em caminhão tanque ou tambor(es) mediante solicitação previa.</p>	R\$ 4,61	R\$ 79.753,00
4	20000	kg	Contratação de empresa para fornecimento de asfalto diluído de Petróleo do tipo RR-1C	<p>Emulsão Asfáltica RR-1C, atendendo as Normas Técnicas (ANP 036/2012; DNIT 1977/2017; DNIT 031/2006).</p> <p>O material deverá ser fornecido em tambor de 200 litros, de acordo com a Resolução ANTT n.º 420/04 e suas alterações, de forma que esteja pleno. A CONTRANTE poderá solicitar a empresa a retirada de volume maior de produto em caminhão tanque ou tambor(es) mediante solicitação previa.</p>	R\$ 3,61	R\$ 62.539,50
VALOR GLOBAL						R\$ 1.542.292,50



2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Orçamento do Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0052.2102 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS SEDE E DISTRITO	100 116	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211141 20211142	339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,

3.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4. A pavimentação asfáltica em alguns bairros encontra-se deteriorada, tendo em vista a qualidade da pavimentação executada, bem como a ausência de galeria de águas pluviais, meio-fio e sarjetas. Assim, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias em alguns casos. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem, sem contar o acúmulo de lama constante nas vias, bocas de lobo e calçadas; após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura constatou-se que em



virtude da situação emergencial do caso, determinou-se em fazer a aquisição do material para realizar a operação tapa buraco do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que o produto será adquirido já usinado por empresa especializada e entregue nos locais indicados pelo Município.

3.5. A aplicação do CBUQ será nas principais vias de rolagem com incidência de maior tráfego de veículos automotores, buscando a melhor solução, e evitando perdas no material bem como na qualidade dos serviços decorrentes do período chuvoso, entendendo que, esta decisão trará benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando uma melhor qualidade de vida a toda população.

3.6. Os quantitativos são estimados e a licitante vencedora deverá entregar o produto mediante requisição.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:



7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias, a partir da requisição.

7.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

7.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento



dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.



12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.542.292,50 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo a média dos orçamentos.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Marcus Vinicius do Nascimento Firmino CREA nº 1014624592 D/GO.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 1º primeiro dia do mês de junho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO

Pregoeira

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor Municipal



ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO Nº 2021010094**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1

Pelo presente instrumento, a empresa
C.N.P.J....., endereço, por seu(s)
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.
....., Cargo:; inscrito no CPF sob o
nº....., portador da cédula de identidade RG nº.....,
residente e domiciliado em, com endereço comercial na
....., ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos
os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº
022/2021, do Município de Ipameri-GO, podendo, formular lances, complementar,
interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir,
desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2021.

ASS.:

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.:

- 1) Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;**
- 2) Apresentar no ato do credenciamento.**



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO).

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO Nº2021010094**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1

A empresa, CNP,
com sede na Rua/AV. /MG, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG nº
....., CPF nº, estado civil.....,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... dede 2021.

Nome Legível e Assinatura

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO Nº 2021010094

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa

....., com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº., interessada em participar da licitação em epigrafe, do **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ().

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ()

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____)(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Ipameri-GO, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente a Pregoeira e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, data

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG:

Obs.:

- 1- **Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO Nº 2021010094

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO SC 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PARA PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ).

AO

Município de Ipameri-GO A/C Sr. Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 022/2021.

A Empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede à nº , Bairro.
, em Ipameri-GO, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador(a) do R.G. nº
..... /..... e do CPF nº-....., **DECLARA** que se enquadra
como **Microempresa - ME ()** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP ()**, nos termos do
enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro
de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar
cientes das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do
Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e Data:



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Assinatura do Represente Legal

Nome: _ RG _____

Obs.:

- 1- **Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;**
- 2- **Apresentar no ato do credenciamento.**



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO Nº2021010094

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1

PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social:

CNPJ/INSC.ESTADUAL:...../

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: /
.....

Ao Município de Ipameri-GO.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de: DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL GERAL					R\$

PREÇOS UNITÁRIOS POR EXTENSO:

Prazo de Validade da Proposta () dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta).

Local e forma do Fornecimento:

:- **Massa Asfáltica CBUQ a quente:** deverá ser retirado pela Prefeitura Municipal de Ipameri no endereço:

.....
.....

, não superior a 200 km da Sede do Município de Ipameri, sendo que cada solicitação será de no mínimo 15 toneladas.

Massa Asfáltica CBUQ a frio: deverá ser carregada por tonelada na Usina da CONTRATADA em veículo tipo caçamba disponibilizado pela própria CONTRATANTE.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- **Emulsão Asfáltica RR-1C:** deverá ser entregue em tambor de 200 kg na referida empresa CONTRATADA, e o frete será realizado por veículo disponibilizado pelo próprio município.

Condições de Pagamento:(...) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente ao fornecimento do item solicitado.

DECLARAÇÃO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: __, _____ de __ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº ----/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº -----/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021

“Que entre si celebram o Município de
Ipameri e a empresa
.....”.

I – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, N° ____, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/___, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº ---/2021, Sistema de Registro de Preços nº---/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.



III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ----/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº ----/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

V – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; - **Fornecer o item licitado de boa qualidade conforme especificação técnica**, de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, as entregas do produto **MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO** deverão ser feitas PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, sendo que a quantidade mínima solicitada por carga será de 9 toneladas, este material será carregado na própria Usina da Contratada por veículo disponibilizado pela própria Contratante.

5.2. Fornecer a MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, sendo que a quantidade mínima solicitada por carga será de 15 toneladas e fica na responsabilidade do Município de Ipameri providenciar a retirada do produto



diretamente no local indicado pelo LICITANTE, desde que este local não ultrapasse a distância de 200km da sede do Município para que a qualidade do produto não seja comprometida durante o transporte caso seja superior a esta distância, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo a futura contratada informada imediatamente para que promova a retirada, sem quaisquer ônus à Prefeitura. Além do mais, a futura contratada responderá, nesse caso, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

5.3. No caso do fornecimento da **Emulsão RR-1C e EAI** estes deverão ser fornecidos em tambores de 200 litros e de acordo com pedido previamente feito por parte da Contratante e o carregamento do referido material deverá ser realizado por veículo disponibilizado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem má qualidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE;

5.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

5.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

5.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado;

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



5.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;

5.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.12. Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste contrato, com o número do Pregão — Edital nº 022/2021, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

6.1.2- Após a devida conferência da Secretaria requisitante, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela **Contratante** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data da entrega do produto, mediante a entrega da Nota Fiscal, e a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

6.2. Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.3. Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.4. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, edital, seus anexos e proposta, em especial quanto à qualidade do objeto.



VII DAS SANÇÕES

7.1. Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

§ 2º: A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

VIII DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. **(art. 65 II “d” – Lei Federal nº 8.666/93).**

8.2. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;



8.3. Quando o preço contratado tornar-se superior à média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

8.4. Quando o preço contratado tornar-se inferior à média de preço de mercado, o **FORNECEDOR CONTRATADO** poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Ipameri-GO,

8.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

8.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

IX- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1.A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório — Pregão presencial — Edital n° 022/2021, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

X DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se, no final, ainda existir saldo de quantitativos.

XI DA RESCISÃO

11.1 Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato,



ocasionará rescisão imediata do mesmo.

11.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.

11.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o processo licitatório – Pregão Presencial, Edital nº 022/2021 e seus anexos, proposta de preços apresentada e vencedora.

12.3. A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

XIII DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri-GO para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOÍÁS, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Gestor Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	022/2021
PROCESSO Nº	2021010094
DATA DA REALIZAÇÃO	10/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se no Auditório Oedi Silva na Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, o Sra. Bianca Ferreira Generali Carneiro, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº -----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri / Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais parceladamente e de forma imediata, mediante a solicitação/autorização, que deverá estar assinado pelo Departamento designado pelo Contratante.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri / Fundos Municipais, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri / Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.



VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:



a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.---/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Frotas do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Engenheiro Marcus Vinicius do Nascimento Firmino CREA nº 1014624592 D/GO fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2021 e ata de registro de preços nº ----/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):

